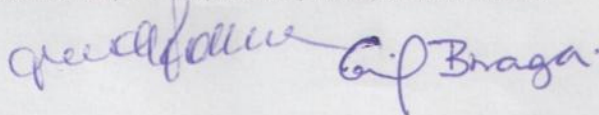


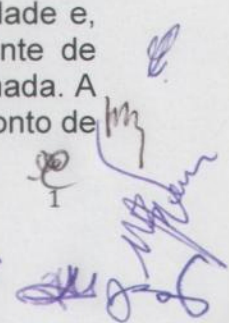
CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 14h e 00min, na sala
2 de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel
3 Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a
5 presidência da Excelentíssima Senhora Vitória Beltrão Bandeira, Defensora Pública
6 Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros
7 Dr. Renato Amaral Elias, Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dr. José Brito
8 Miranda de Souza, em substituição a Conselheira Corregedora Geral, Dra. Carla
9 Guenem Fonseca Magalhães, Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira,
10 Conselheira Titular, Dr. Juarez Angelin Martins, Conselheiro Titular, Dr. Clériston
11 Cavalcante de Macedo, Conselheiro Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva, Conselheiro
12 Titular, Dra. Elaine Borges de Sousa Rosas, Conselheira em substituição a Dra. Mônica
13 de Paula Oliveira Pires de Aragão, Conselheira Titular, Dr. Alexandre Alves de Souza,
14 Conselheiro em substituição a Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular,
15 no tocante aos pontos 1 e 2 da pauta e Dr. Pedro Joaquim Machado em substituição a
16 Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular, no tocante aos pontos 3 a 7
17 da pauta. Presente ainda Dr. Pedro Paulo Casali Bahia, representante da ADEP/BA e a
18 Ouvidora Geral, Sra. Tânia Palma. Aberta a sessão, deu-se início à apreciação e
19 deliberação dos processos no expediente. **Item 01** – Aprovação da ata da 99ª Sessão
20 Ordinária. A Presidente do CSDPE levantou questão de ordem e realizou a leitura de
21 requerimento, encaminhado via correspondência eletrônica, pela Conselheira Mônica
22 de Paula Oliveira Pires de Aragão. Consignou que para o melhor encaminhamento da
23 pauta determina o adiamento da aprovação da ata da 99ª Sessão Ordinária para a
24 próxima sessão ordinária. Esclareceu que a Conselheira Mônica Aragão poderá, assim,
25 encaminhar suas considerações para a Secretaria do CSDPE. A Conselheira Mônica
26 Aragão aduziu que como na próxima sessão ordinária já estará sentada à mesa, pelo
27 que consignará suas considerações na oportunidade. O Conselheiro Clériston
28 Cavalcante de Macedo aduziu que ata de sessão ordinária deve ser analisada em
29 sessão ordinária. **Deliberação:** Adiada a aprovação da ata da 99ª Sessão Ordinária
30 para a próxima sessão ordinária. Em seguida, o Conselheiro Clériston Cavalcante de
31 Macedo suscitou questão de ordem em razão do adiamento da sessão do dia
32 03/03/2014 (carnaval), adiada pela Presidência para o dia 10/03/2014. Consignou que
33 o Regimento Interno (RI) prevê o adiamento para o primeiro dia útil, que seria na
34 quinta-feira. Que houve apenas um precedente no Conselho concernente a alteração
35 de sessão ordinária, com a anuência de todos os Conselheiros, quando foram à
36 Brasília. Em contrapartida a alteração em comento ocorreu unilateralmente, sem que
37 fosse ouvido o pleno. A Presidente do CSDPE esclareceu que a alteração ocorreu para
38 facilitar o deslocamento dos Conselheiros, vez que muitos se ausentam da cidade e,
39 inclusive, em razão da mobilidade urbana. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
40 Macedo sugeriu que a alteração seja colocada em votação para que seja legitimada. A
41 Presidente do CSDPE aduziu que a alteração ocorreu apenas para facilitar do ponto de


Gil Braga


I

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

42 vista funcional. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que não há
43 essa previsão no regimento, mas, sim, previsão de alteração para o primeiro dia útil
44 seguinte. Aduziu que compreende as razões da Presidência, mas entende que não é
45 possível abrir precedentes e citou a aplicação do Regimento Interno na última sessão
46 quando a Conselheira Mônica Aragão não pôde permanecer à mesa. A Presidente do
47 CSDPE questionou aos Conselheiros se concordam com a alteração da data da
48 Sessão Ordinária. Todos os membros anuíram pela modificação. **Item 02** - Processo nº
49 1224140001308, autoria: ADEP/BA, assunto: Proposta – Regulamentação das
50 designações (processo apenso nº 1224140004595, assunto: Recurso). A Presidente do
51 CSDPE consignou que trata-se de recurso contra decisão monocrática proferida pela
52 DPG, enquanto ato de gestão pela essência do instituto, e que será submetido à
53 votação pelo Conselho sem que, entretanto, seja na ocasião apreciado o mérito. O
54 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo requereu que o representante da
55 ADEP/BA discorra sobre o processo, visto que os Conselheiros não receberam
56 nenhum material referente ao mesmo. O representante da ADEP/BA, Dr. Pedro Paulo
57 Casali Bahia, aduziu que o pedido foi feito pela Associação em razão do histórico na
58 Defensoria em designar Defensores em razão da ausência de quadro para preencher
59 todos os cargos. Ressaltou que como no passado as designações não tinham uma
60 ordem e permaneciam à mercê da máquina administrativa e do Defensor Público Geral,
61 o que feria a autonomia e a inamovibilidade do Defensor. A ADEP/BA propôs a
62 resolução, visto que alguns pontos precisam ser discutidos. Concorda que o ato de
63 designação é um direito do Defensor Público Geral, mas entende não poder o membro
64 da classe ficar desprotegido ao ponto de ser pego de surpresa e não ter certeza se vai
65 receber auxílio ou ajuda de custo. Então, a Associação propôs um regulamento para
66 conferir certa estabilidade, especialmente para os Defensores designados para o
67 interior do Estado, para que possam ter tranquilidade na atuação. Acredita ser
68 necessário regulamentar alguns pontos como no que concerne à existência ou não da
69 ajuda de custo, se vai ou não existir e no que trata do período de trânsito. O
70 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo questionou se não está sendo retirado o
71 poder de designação do Defensor Público Geral. O representante da ADEP/BA, Pedro
72 Paulo Casali Bahia, esclareceu que não, que apenas é preciso estabelecer critérios. A
73 Presidente do CSDPE consignou sua satisfação com a presença de Dr. Pedro Paulo
74 Paulo Casali Bahia, solicitou que todos sejam objetivos, pois no momento não
75 apreciarão o mérito. Ressaltou que no arrazoado da Presidência já estão os
76 fundamentos pelas razões que a ADEP/BA entende como merecedoras para o
77 encaminhamento ao Conselho. Ato contínuo concedeu a palavra ao Conselheiro
78 Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza, e este aduziu que o presente caso
79 é diverso ao apresentado na sessão passada, quando verificou-se uma lacuna em
80 relação ao mínimo para que o Defensor Público tire licença para tratamento de saúde
81 de pessoa da família. Consignou que seu voto na oportunidade foi pela competência do
82 Conselho em razão da lacuna. Entretanto, nessa hipótese não observa lacuna, pois a

Clériston Cavalcante de Macedo
Pedro Paulo Casali Bahia

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

83 lei faz previsão dos dias. Sendo assim votou pela manutenção da competência da
84 Defensoria Pública Geral e não do CSDPE. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
85 Macedo aduziu que não está questionando o poder discricionário do Defensor Público
86 Geral em designar, eis que tal poder está na lei e não está sendo contestado.
87 Consignou que a ADEP/BA propõe algumas garantias na designação. Reiterou que o
88 poder do DPG designar é legal e está com base, inclusive, em jurisprudência do STF
89 em relação ao caráter excepcional, vez que a lei fala em caráter excepcional, mas em
90 razão da pouca quantidade de Defensores há uma modificação constante de
91 designações, inclusive para trazer os colegas mais próximos de Salvador, chamados
92 por ordem de classificação, como tem sido feito ultimamente. Acredita ser essa a
93 tentativa da ADEP/BA em tornar perene a obediência da ordem classificatória para
94 novas designações. Aduziu que a ADEP/BA propõe criar certa estabilidade sem retirar
95 o poder do DPG em nomear e designar Defensor Público, em respeito a garantia da
96 inamovibilidade inclusive para a designação, conforme jurisprudência do STF quando
97 apreciou matéria semelhante na Magistratura. Acredita que apesar de não ser
98 obrigatório e não haver uma lacuna legal, é algo que o Conselho pode regulamentar de
99 forma mais objetiva e impessoal, sem retirar o poder do DPG, conferindo critérios mais
100 objetivos em relação ao direito do Defensor em permanecer na comarca para o qual foi
101 designado. Aduziu que os Defensores geralmente são lotados em comarca de menor
102 entrância e designados em comarca de maior entrância. Acredita que o caso não é de
103 lacuna da lei e não está retirando o poder do DPG, apenas estabelecendo-se critérios
104 mais objetivos na designação. Toda forma de regulamentação de algo que não está
105 regulamentado é poder normativo. Caso estivesse retirando o poder do DPG em
106 designar não poderia. Acredita que poderia, sim, o Conselho estabelecer critérios
107 mínimos. Proferiu seu voto pelo conhecimento e provimento, reservando-se, no mérito,
108 em oferecer seu voto futuramente. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu ter
109 tomado conhecimento da proposta no presente momento e consignou que não deu
110 tempo de ler completamente a fundamentação, mas que entende ser interessante a
111 proposta da designação por ordem de classificação. Proferiu seu voto pelo
112 conhecimento e provimento do recurso, até para que no futuro os membros do CSDPE
113 possam conhecer melhor a proposta da ADEP/BA e se debruçarem com mais
114 tranquilidade sobre cada item da resolução. Consignou que já havia votado em dois
115 processos relacionados a designação e entende que é ato do DPG e deve ser
116 preservado, não podendo ser usurpado de forma alguma. Todavia, se a proposta não
117 modifica atribuição do DPG, mas, sim, regulamenta apenas forma como vai ocorrer,
118 considera interessante que o Pleno aprecie. O Conselheiro Juarez Angelin Martins
119 aduziu que comunga o entendimento do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito
120 Miranda de Souza, por ser uma questão diferente da anteriormente tratada, em que
121 existia lacuna. Consignou que no presente caso não existe lacuna e até pela natureza
122 do instituto, por ser ato precário e discricionário, entende não caber ao Conselho definir
123 e regulamentar a questão das designações, e proferiu seu voto pelo improvimento. A

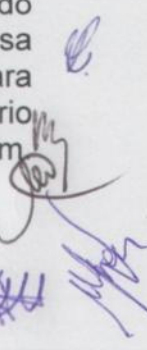
Gil Braga de Castro Silva
Juarez Angelin Martins
José Brito Miranda de Souza

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

124 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que faz uma análise
125 diferente e fez a leitura do art. 107, da Lei 80/94, o art. 102, da mesma Lei, o art. 47, I,
126 da Lei 26/2006 e o art. 32, XXXI. Aduziu que não vislumbra no inciso XXXI do artigo 32
127 as condições, os requisitos, e em que circunstâncias poderá o DPG designar.
128 Questionou como irão justificar que não está utilizando-se o art. 107 para as regiões
129 com os maiores índices de exclusão social e adensamento populacional. Entende que
130 determinando os critérios em razão da continuidade do serviço público, da alta
131 demanda em certa região, seria os aspectos, pois o Defensor Público Geral pode
132 respeitar a ordem de classificação e designar por interesse. Questionou: quem pode
133 garantir que em um ano haverá um Defensor que pense da mesma forma? Consignou
134 que é preciso critérios que assegurem aos Defensores a designação dentro de
135 determinadas circunstâncias e requisitos, pois observa-se que as designações de
136 outras Administrações e continuam nesta, não são motivadas. Consignou ter visto no
137 D.O. do Estado da Bahia que foram designados dois Defensores para atuação em um
138 processo na quarta câmara e não existe a justificativa se há um tema específico e são
139 inúmeros naquelas circunstâncias. Consignou que é preciso tomar conhecimento
140 concernente ao critério da designação, e pela análise de todos os artigos citados em
141 conjunto, e proferiu seu voto pelo conhecimento e provimento. A Conselheira Elaina
142 Borges de Sousa Rosas consignou que o ato de designação é situação excepcional.
143 Aduziu que regulamentar a designação na forma proposta é fomentar a cultura de
144 designações que não devem existir, pois ela se dá em caráter excepcional. Entende
145 que deve-se fomentar e buscar realizar uma cultura de promoções, eis que se já
146 estivesse implementada não estariam discutindo a necessidade de regulamentar as
147 designações. Consignou que a partir do momento que começam a regulamentar,
148 acabam por permutar e fomentar que a cultura persista, quando deveriam lutar para
149 que essa cultura não exista mais. Aduziu que analisando os artigos da Lei, entende que
150 o art. 47, I, quando fala da competência do CSDPE, diz que o mesmo tem poder
151 normativo restringido às hipóteses em que não há regulamentação regimental, o que
152 não é o caso, pois o objeto do pedido refere-se a competência privativa do DPG, com
153 fulcro no art. 32 da Lei 26/2006, tratando-se de ato discricionário, por conveniência e
154 oportunidade do gestor. Proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso, mas, negou
155 provimento. O Conselheiro Subdefensor Geral, Renato Amaral Elias consignou sua
156 satisfação pela presença de Dr. Pedro Paulo Casali Bahia como representante da
157 ADEP. Aduziu que compreende a discussão de um tema tão relevante, pela
158 importância para as outras Administrações, como questionado pela Conselheira Maria
159 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e, de fato, não é possível garantir como as
160 administrações futuras procederão, mas ressaltou que é preciso fazer uma reflexão do
161 passado. Acredita que muito da busca da ADEP/BA por uma regulamentação se passa
162 pelo histórico da Instituição. Aduziu que não chama a responsabilidade para si ou para
163 a DPG no sentido de que resolvem tudo ou de que tenham adotado o melhor critério
164 para as designações. Acredita que seria melhor que as designações não existissem.

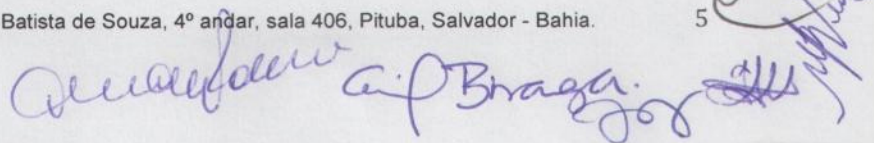

Renato Amaral Elias
af Braga

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

165 Consignou que passou seis anos e três meses designado e sabe que é ruim, pois é
166 uma situação de instabilidade para o Defensor. Entretanto, acredita que devem olhar
167 para frente e que as coisas estão melhorando e a atual administração tem aos poucos
168 conseguido incutir na Instituição a cultura das remoções e promoções, inclusive trata-
169 se do próximo ponto da pauta e em um futuro bem próximo haverá uma remoção.
170 Aduziu ser uma discussão relevante, mas acredita que no momento a natureza do
171 instituto perde um pouco a relevância sabendo-se que a cultura está além de um ato de
172 gestão. Consignou que a preocupação com o próximo gestor deve ser deixada para o
173 próximo gestor, pois a preocupação deve direcionar-se à realidade atual, ao regimento,
174 à legislação e às atribuições do Conselho. O representante da ADEP/BA, Dr. Pedro
175 Paulo Casali Bahia, solicitou um aparte e aduziu que embora a designação seja
176 precária, sempre terão designações, principalmente em razão dos cargos. Aduziu que
177 existem lacunas, por exemplo, em relação a ajuda de custo para o Defensor do interior
178 do Estado. O Conselheiro Subdefensor Geral, Renato Amaral Elias, esclareceu que ao
179 analisar tal questão estaria entrando no mérito, pois a ajuda de custo é de competência
180 do ordenador de despesa e só quem ordena despesa é o DPG. Esclareceu que o
181 CSDPE não pode ordenar despesa. Consignou que o mérito inclui questões técnicas e
182 no momento trata-se, apenas, do exame da competência do CSDPE ou não.
183 Parabenizou a ADEP/BA e disse ter respeito pela mesma por entender que os atos da
184 ADEP/BA são os anseios dos associados. Citou o questionamento pela ADEP/BA
185 concernente à legalidade em sua permanência no cargo de Subdefensor Público Geral,
186 e na sessão que deliberou absteve-se por respeito à Classe. Acredita que existe um
187 regimento mínimo, e tanto o Regimento quanto a Legislação não permite que o
188 CSDPE avalie e delibere sobre esses assuntos. Consignou que conhece do recurso,
189 mas, nega-lhe provimento. O Conselheiro Alexandre Alves de Souza aduziu ser o
190 assunto interessante. Consignou que teve a oportunidade de trabalhar com Dr. Pedro
191 Paulo Casali Bahia em Feira de Santana, e ressaltou terem sofrido diariamente em
192 razão das designações. Acredita que tecnicamente o CSDPE não está apto a
193 regulamentar esse tipo de questão e que apesar de acreditar que o ato privativo e
194 discricionário tem natureza precária, isso faz parte dos poderes do administrador.
195 Consignou que já existe limitação e esta é a lei, e o CSDPE não pode limitar a
196 competência privativa de outra forma. Por essa questão técnica, por entender que não
197 é o meio certo, proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso e negou provimento. A
198 Presidente do CSDPE acompanhou os pronunciamentos do Conselheiro
199 Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza, dos Conselheiros Juarez Angelin
200 Martins, Elaina Borges de Sousa Rosas, Alexandre Alves de Souza, e do Conselheiro
201 Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Elias. **Deliberação:** À unanimidade, pelo
202 conhecimento e, por maioria, por 6(seis) votos contrários e 3(três) votos favoráveis,
203 pelo não provimento. **Item 03** – Promoção, pelo critério de merecimento, dos
204 Defensores Públicos de 3ª classe ao 1º Defensor Público Especializado Cível, de
205 Relação de Consumo e Comercial de Salvador, com área de atuação na 1ª, 2ª e 3ª

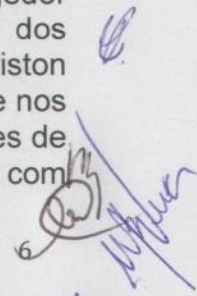


CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

206 Varas dos Feitos de Relação de Consumo, Cível e Comercial, da Comarca de Salvador
207 (Edital nº 001.2014). Por questão de ordem, a Presidente do CSDPE solicitou aos
208 colegas presentes que se retirassem da sala em razão da natureza da pauta e
209 convidou o Conselheiro Pedro Joaquim Machado a ter assento na mesa, em
210 substituição ao Conselheiro Alexandre Alves de Souza, que se deu por impedido para
211 deliberar sobre a promoção em tela. O representante da ADEP/BA, Dr. Pedro Paulo
212 Casali Bahia, retirou-se em razão da sua participação na promoção. **Interessados:**
213 Cristiane da Silva Barreto - processo nº 1224140005621; George Santos Araújo -
214 processo nº 1224140006059; Leonardo Alves de Toledo - processo nº
215 1224140004420; Alessandro Moura dos Santos - processo nº 1224140005184;
216 Virdálio de Senna Neto - processo nº 1224140005400; Alexandre Alves de Souza
217 processo - nº 1224140003793; e outros. A Presidente do CSDPE ressaltou tratar-se a
218 decisão de questão de direito em razão do interstício verificado. **Deliberação:** Em
219 razão do comando legal do art. 122, §2º, III, da LC 26/2006, restou promovido(a), por
220 merecimento, a Defensora Cristiane da Silva Barreto, para a Classe Especial, processo
221 nº: 1224140005621. **Item 04** - Promoção, pelo critério de antiguidade, dos Defensores
222 Públicos de 3ª classe ao 19º Defensor Público Especializado de Família e Sucessões
223 de Salvador, com área de atuação no extrajudicial especializado em família, interditos e
224 sucessões (Edital nº 002.2014). **Interessados:** Bartolomeu Oliveira da Silva - processo
225 nº 1224140004412; Tandick Rezende de Moraes Júnior - processo nº 1224140003483;
226 George Santos Araújo - processo nº 1224140006040; Leonardo Alves de Toledo -
227 processo nº 1224140004439; Alessandro Moura dos Santos - processo nº
228 1224140004366; Virdálio de Senna Neto - processo nº 1224140005419; Alexandre
229 Alves de Souza - processo nº 1224140003807; e outros. **Deliberação:** Examinados e
230 discutidos, em obediência à ordem da Lista de Antiguidade, restou promovido, por
231 antiguidade, o Defensor Bartolomeu Oliveira da Silva, para a Classe Especial,
232 processo nº 1224140004412. **Item 05** - Promoção, pelo critério de merecimento, dos
233 Defensores Públicos de 3ª classe ao 4º Defensor Público Especializado Cível, de
234 Relação de Consumo e Comercial de Salvador, com área de atuação na 10ª, 11ª e 12ª
235 Varas dos Feitos de Relação de Consumo, Cível e Comercial, da Comarca de Salvador
236 (Edital nº 003.2014). **Interessados:** Cristiane da Silva Barreto Nogueira - processo nº
237 1224140005672; George Santos Araújo - processo nº 1224140006016; Leonardo Alves
238 de Toledo - processo nº 1224140004447; Alessandro Moura dos Santos - processo nº
239 1224140005176; Virdálio de Senna Neto - processo nº 1224140005427; Alexandre
240 Alves de Souza - processo nº 1224140003815; e outros. Examinados, deu-se início a
241 votação para a formação da lista tríplice. **Deliberação:** O Conselheiro Subcorregedor
242 Geral, José Brito Miranda de Souza, proferiu seu voto em Alessandro Moura dos
243 Santos, Alexandre Alves de Souza e Virdálio de Senna Neto. O Conselheiro Clériston
244 Cavalcante de Macedo, com base no art. 110, §4º, incisos I a VII, da LC 26/2006, e nos
245 seus critérios objetivos, proferiu seu voto em George Santos Araújo, Leonardo Alves de
246 Toledo e Alessandro Moura dos Santos. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva, com


Gil Braga de Castro Silva

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

247 fundamento na LC 80/94 e na LC 26/2006, proferiu seu voto em George Santos Araújo,
248 Leonardo Alves de Toledo e Alessandro Moura dos Santos. O Conselheiro Juarez
249 Angelin Martins, aduziu que verificou os processos e observou, com base nos relatórios
250 apresentados pela Corregedoria, que todos os habilitados estão aptos. Consignou que,
251 com fulcro nos critérios legais, proferiu seu voto em George Santos Araújo, Leonardo
252 Alves de Toledo e Alessandro Moura dos Santos. A Conselheira Maria Auxiliadora
253 Santana Bispo Teixeira proferiu seu voto em George Santos Araújo, Leonardo Alves de
254 Toledo e Alessandro Moura dos Santos. Aduziu que conhece o trabalho do Dr.
255 Alessandro Moura dos Santos na Comarca de Santo Amaro e, atualmente na urgência
256 e emergência, onde faz um belo trabalho. Aduziu que conhece, também, o trabalho de
257 Dr. Leonardo Alves de Toledo, em Feira de Santana. Citou ainda o trabalho
258 desenvolvido por Dr. George Santos Araújo em Itabuna, muito elogiado por Dr. Walter.
259 A Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas aduziu que com base na Lei Federal
260 80/94 e também no art. 110 e parágrafos, da LC 26/2006, proferiu seu voto em
261 Alessandro Moura dos Santos, Virdálio de Senna Neto e Alexandre Alves de Souza. O
262 Conselheiro Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Elias, parabenizou a
263 Corregedoria pelos relatórios apresentados em curto tempo. Ressaltou a fala de
264 Conselheiro Juarez Angelin Martins no sentido de que todos os habilitados estão aptos.
265 Aduziu que conhece pessoalmente o trabalho de alguns colegas e, considerando a
266 Resolução do Conselho que disciplina o merecimento, proferiu seu voto em
267 Alessandro Moura dos Santos, George Santos Araújo e Alexandre Alves de Souza. O
268 Conselheiro Pedro Joaquim Machado aduziu que todos estão capacitados e proferiu
269 seu voto em Alessandro Moura dos Santos, Virdálio de Senna Neto e Alexandre Alves
270 de Souza. A Presidente do CSDPE consignou que acompanha as razões expostas
271 pelos Conselheiro Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Elias, e pelos
272 Conselheiros, Clériston Cavalcante de Macedo e Maria Auxiliadora Santana Bispo
273 Teixeira. Proferiu seu voto em George Santos Araújo, Leonardo Alves de Toledo, e
274 Alessandro Moura dos Santos. Ato contínuo, formada a lista tríplex pelos Defensores
275 Alessandro Moura dos Santos 09 (nove) votos, George Santos Araújo 06(seis) votos e
276 Leonardo Alves de Toledo 05(cinco) votos, após procedida a escolha pela Presidente
277 do CSDPE, restou promovido, por merecimento, o Defensor Alessandro Moura dos
278 Santos, para a Classe Especial, de 3ª Classe ao 4º Defensor Público Especializado
279 Cível, de Relação de Consumo e Comercial de Salvador, com área de atuação na 10ª,
280 11ª e 12ª Varas dos Feitos de Relação de Consumo, Cível e Comercial, da Comarca
281 de Salvador, processo nº: 1224140005176. **Item 06** – Promoção, pelo critério de
282 antiguidade, dos Defensores Públicos de 3ª classe ao 1º Defensor Público
283 Especializado Criminal de Salvador, com área de atuação na 1ª Vara Crime (Edital nº
284 004.2014). **Interessados:** Bartolomeu Oliveira da Silva - processo nº 1224140004412;
285 Tandick Resende de Moraes - processo nº 1224140005150; George Santos Araújo -
286 processo nº 1224140006032; Leonardo Alves de Toledo - processo nº 1224140004455;
287 Alessandro Moura dos Santos - processo nº 1224140004358; Virdálio de Senna Neto -

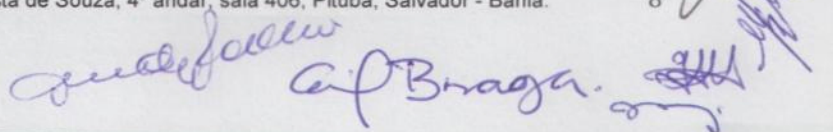
quidam a. f. Braga.
7
[Handwritten signatures and initials]

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

288 processo nº 1224140005435; Alexandre Alves de Souza - processo nº
289 1224140003823; e outros. **Deliberação:** Examinados e discutidos, em obediência à
290 ordem da Lista de Antiquidade, restou promovido, por antiguidade, o Defensor Tandick
291 Resende de Moraes, para a Classe Especial, processo nº 1224140005150. **Item 07** –
292 Promoção, pelo critério de merecimento, dos Defensores Públicos de 3ª classe ao 20º
293 Defensor Público Especializado de Família e Sucessões de Salvador, com área de
294 atuação no extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões (Edital nº
295 005.2014). **Interessados:** Cristiane da Silva Barreto Nogueira - processo nº
296 1224140005788; George Santos Araújo - processo nº 1224140006024; Leonardo Alves
297 de Toledo - processo nº 1224140004463; Alessandro Moura dos Santos - processo nº
298 1224140005168; Virdália de Senna Neto - processo nº 1224140005443; Alexandre
299 Alves de Souza - processo nº 1224140003831; e outros. Examinados, deu-se início a
300 votação para a formação da lista tríplex. **Deliberação:** O Conselheiro Subcorregedor
301 Geral, José Brito Miranda de Souza aduziu que conhece os processos por já terem
302 passado pela Corregedoria e proferiu seu voto em Alexandre Alves de Souza, Virdália
303 de Senna Neto e Leonardo Alves de Toledo. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
304 Macedo consignou que, com base no art. 110 §4º, incisos I a VII, da LC 26/2006, e da
305 forma como dito anteriormente, conhece os colegas e acredita que deveriam promover
306 todos se a lei de adequação tivesse sido promulgada, pois todos estão no 1º terço.
307 Aduziu ser lamentável que alguns colegas fiquem de fora, mas espera que em breve
308 seja encaminhada e aprovada a lei para que possam fazer a promoção. Proferiu seu
309 voto em George Santos Araújo, Leonardo Alves de Toledo, responsável pela Comarca
310 de Senhor do Bonfim, tendo feito trabalhos político e institucional muito forte, e Virdália
311 de Senna Neto, que era responsável pelo presídio na Comarca de Juazeiro, tendo
312 laborado em rebelião, inclusive. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu ter lido
313 as pastas com atenção e proferiu seu voto em George Santos Araújo, que foi Defensor
314 em Pernambuco, tendo sido aprovado também em Sergipe, o que demonstra sua
315 vontade em ser Defensor. Consignou também que o mesmo tem pós-graduação na
316 área de atuação da vaga em comento. Acredita portanto ser um voto acertado. Proferiu
317 seu voto, também, em Leonardo Alves de Toledo e aduziu ter acompanhado sua
318 atuação em Senhor do Bonfim que, além da atuação na Instituição, tem atuação
319 política, buscando fazer um trabalho diferenciado. Consignou seu terceiro voto para
320 Virdália de Senna Neto. Ressaltou que quando era Defensor em Serrinha, na execução
321 Penal, enfrentou oito rebeliões e vivenciou um momento de enfrentamento profissional
322 e pessoal, e o colega recebia os presos originários do presídio de Serrinha e apoiava
323 as ações do Conselheiro no sentido de acompanhamento dos pedidos de benefício e
324 velando pela integridade física dos presos que iam para Juazeiro, inclusive, sempre
325 dando retorno ao Conselheiro, portanto acredita que ele seja muito comprometido. O
326 Conselheiro Juarez Angelin Martins aduziu que teve a oportunidade de conhecer mais
327 a fundo o trabalho dos colegas Virdália de Senna Neto, do qual conhece a técnica e o
328 comprometimento no trabalho e Alexandre Alves de Souza, que o antecedeu em um



CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia


ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

329 vara, onde teve a oportunidade de receber peças bem feitas, cartório com o trabalho
330 em dia, e tem conhecimento do fácil relacionamento com todos. Proferiu seu voto em
331 Virdálio de Senna Neto, Alexandre Alves de Souza e George Santos Araújo. A
332 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira proferiu seu voto em George
333 Santos Araújo, Leonardo Alves de Toledo e Virdálio de Senna Neto. Consignou que já
334 havia identificado neste último o seu zelo, com base nos relatórios de execução penal
335 quando ainda não o conhecia. A Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas proferiu
336 seu voto em Leonardo Alves de Toledo, por ter acompanhado o trabalho e dedicação
337 do mesmo na carreira, Virdálio de Senna Neto, por todas as razões já expostas, por
338 sua participação na Força Nacional, e Alexandre Alves de Souza, também por sua
339 participação na Força Nacional e por sua participação no CSDPE, além da sua atuação
340 na Vara Criminal, por sua disponibilidade para as substituições extraordinárias, sempre
341 mantendo o cartório em dia. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Renato Amaral
342 Elias consignou que, com respaldo na lei e nos relatórios, proferiu seu voto em George
343 Santos Araújo, Leonardo Alves de Toledo e Alexandre Alves de Souza. O Conselheiro
344 Pedro Joaquim Machado proferiu seu voto em Leonardo Alves de Toledo, Virdálio de
345 Senna Neto e Alexandre Alves de Souza. A Presidente do CSDPE proferiu seu voto em
346 Alexandre Alves de Souza, Leonardo Alves de Toledo e George Santos Araújo, pelas
347 razões expostas pelos demais Conselheiros. Verificado o empate entre Alexandre
348 Alves de Souza e George Santos Araújo, ambos com seis votos, a Presidente do
349 CSDPE votou pelo desempate em favor de Alexandre Alves de Souza na lista tríplice.
350 Ato contínuo, formada a lista tríplice pelos Defensores Leonardo Alves de Toledo 08
351 (oito) votos, Virdálio de Senna Neto 07(sete) votos e Alexandre Alves de Souza
352 06(seis) votos, após procedida a escolha pela Presidenta do CSDPE, restou
353 promovido, por merecimento, o Defensor Alexandre Alves de Souza, para a Classe
354 Especial, com atuação no 20º Defensor Público Especializado de Família e Sucessões
355 de Salvador, com área de atuação no extrajudicial especializado em Família, interditos
356 e Sucessões de Salvador, processo nº: 1224140003831. Nada mais havendo, a
357 Senhora Presidente encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de
358 todos. E eu, _____, Caroline de Alcântara Novaes Araújo
359 Bandeira, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que, depois de lida e
360 achada conforme, será devidamente assinada por todos.
361 ////////////////////////////////////

Vitória Beltrão Bandeira
Vitória Beltrão Bandeira

Defensora Pública Geral

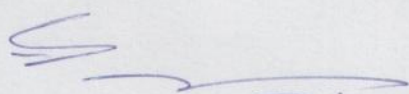
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

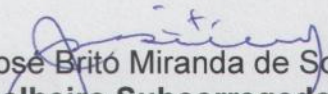

Caroline de Alcântara Novaes Araújo
Caroline de Alcântara Novaes Araújo

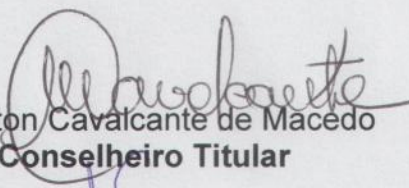
CSDPE

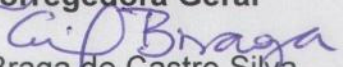
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

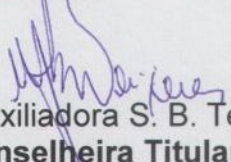
ATA DA 144ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA


Renato Amaral Elias
Conselheiro Subdefensor Geral


José Brito Miranda de Souza
Conselheiro Subcorregedor Geral,
em substituição a Carla Guenem da F.
Magalhães, **Conselheira**
Corregedora Geral


Clériston Cavalcante de Macedo
Conselheiro Titular


Gil Braga de Castro Silva
Conselheiro Titular

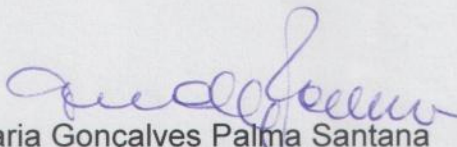

Maria Auxiliadora S. B. Teixeira
Conselheira Titular


Juarez Angelin Martins
Conselheiro Titular

Elaina Borges de Sousa Rosas
Conselheira Suplente

Alexandre Alves de Souza
Conselheiro Suplente

Pedro Joaquim Machado
Conselheiro Suplente


Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral

Pedro Paulo Casali Bahia
Representante da ADEP/BA